



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1295/2010.

*Autoriza a contratação emergencial de
Farmacêutico e dá outras providências.*

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar, emergencial, um Farmacêutico, devidamente registrado no conselho competente, para atuar na Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$1.631,49 (mil seiscentos e trinta e um reais com quarenta e nove centavos) de salário, mais R\$64,39 (sessenta e quatro reais com trinta e nove centavos) de insalubridade.

§ 1º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando direito a férias nem ao décimo terceiro salário.

§ 2º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. A contratação será pelo prazo de um ano, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Para atendimento da presente lei será realizado seleção pública.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 02 de dezembro de 2010.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider
Chefe de Gabinete